

## DECRETO Nº 1951, DE 27 DE JUNHO DE 2018

*“Define tarifas públicas remuneradas para serviços de transporte coletivo praticado em linhas municipais que especifica e fixa passagem escolar”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1303, de 14 de Fevereiro de 2011:

### DETERMINA

I - A remuneração dos serviços de transporte coletivo, nas linhas municipais abaixo especificadas. É definido nesta data, conforme valores constantes nas respectivas tabelas:

#### **LMTC – BL – N.º 01**

a) Sede Municipal/ Colônia São Luiz. ....	R\$	6,00
b) Sede Municipal/ Colônia São Paulo .....	R\$	6,00
c) Sede Municipal/Quatro Léguas .....	R\$	5,00
d) Sede Municipal/Macaco Branco .....	R\$	6,00
e) Sede Municipal/Entrada dos Gama .....	R\$	6,00
f) Sede Municipal/Matão .....	R\$	5,00

#### **LMTC – BL – N.º 02**

a) Sede Municipal/Lajeadozinho .....	R\$	5,00
b) Sede Municipal/Pedras Brancas .....	R\$	4,00
c) Sede Municipal/Colônia Jardim.....	R\$	4,50
d) Sede Municipal/Passo das Pedras Brancas .....	R\$	3,50

#### **LMTC – BL – N.º 03**

a) Sede Municipal/Linha Moisés.....	R\$	5,00
b) Sede Municipal/São Roque .....	R\$	5,00
c) Sede Municipal/Alto Boqueirão .....	R\$	3,00

#### **LMTC – BL – N.º 04**

a) Sede Municipal/Alto Irerê .....	R\$	5,00
b) Sede Municipal/Linha Araçá .....	R\$	4,50
c) Sede Municipal/Raia .....	R\$	4,00
d) Sede Municipal/Sete Léguas .....	R\$	4,00
e) Sede Municipal/Vila Nova .....	R\$	3,00

**LMTC – BL – N.º 05**

a) Sede Municipal/Vila Nova .....	R\$	2,50
b) Sede Municipal/Vila Nova (asfalto) .....	R\$	3,00
c) Sede Municipal/Linha Travessa .....	R\$	4,00

**LMTC – BL – N.º 06**

a) Sede Municipal/Sinimbuzinho.....	R\$	3,00
b) Sede Municipal/Colônia Piccoli .....	R\$	5,00
c) Sede Municipal/Vila Serafim Schmidt .....	R\$	4,00
d) Sede Municipal/Estância Schmidt .....	R\$	5,00

II - A passagem escolar paga aos alunos da Rede Municipal e Estadual que utilizam o Transporte Coletivo Municipal é fixada no valor de R\$ 1,77 (Um real e setenta e sete centavos).

III - Cessam nesta data o efeito do Decreto n.º 1700, de 23 de Fevereiro de 2015.

IV - O presente Decreto entre em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 27 de Junho de 2018.

PAULO JOEL FERREIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI  
Secretário Municipal de Administração  
e Planejamento.